



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA Câmara de Graduação - CGR</p>
<p>Processo: 23118.001458/2015-59</p>	<p>Parecer: 1895/CGR</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Professor Colaborador – Márcia Coelho de Mello Bach</p>	
<p>Interessado: NUSAU – Ana Lúcia Escobar</p>	
<p>Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

Decisão da Câmara:

Na 145ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara concede vistas do processo ao conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto.



Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p> <p>Câmara de Graduação – CGR</p>
<p>Processo: 23118.001458/2015-59</p>	<p>Parecer: 1895/CGR</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Professor Colaborador – Márcia Coelho de Mello Bach</p>	
<p>Interessado: NUSAU – Ana Lúcia Escobar</p>	
<p>Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

I – RELATÓRIO

O presente processo apresenta objetiva viabilizar o credenciamento de **Márcia Coelho de Mello Bach** para atuar na condição de Professora Colaboradora junto ao Departamento de Medicina, destacando-se do mesmo as páginas relativas ao atendimento ao disposto na Resolução nº 264/CONSEA, conforme segue:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA INTERESSADA:

1. Requerimento endereçado ao Departamento de Medicina solicitando o credenciamento (Conforme art. 5º da Resolução 264/CONSEA) - **FI. 05;**
2. Indicação, no próprio requerimento acima referido, das disciplinas (mínimo de três, máximo de cinco) para as quais requer credenciamento (Art. 5º da Resolução 264/CONSEA) - **FI. 05;**
3. Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário devidamente preenchido e assinado (Art. 2º da Lei 9.608 de 18/02/98 e § 1º do Art. 2º da Resolução 264/ CONSEA) - **Fis. 06 a 06 v.;**
4. Certificado de conclusão de curso de especialização *lato sensu* (Arts. 4º da Resolução 264/CONSEA) - **Fis. 12: Certificado de conclusão de Medicina; FI. 13: Certificado de conclusão de Residência Médica na Especialidade de Clínica Médica; FI. 14: Certificado de conclusão de Residência Médica na Especialidade de Gastroenterologia e FI. 15: Certificado de conclusão do curso de Especialista em Endoscopia; e**
5. *Curriculum vitae* (Art. 6º da Resolução 264/CONSEA) - **Fis. 16 a 20**

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO DEPARTAMENTO

1. Declaração indicando número de professores permanentes, substitutos, visitantes e já credenciados (§ 2º do Art. 2º da Resolução 264/CONSEA) - **FI. 22;**
2. Nome do professor co-responsável (§ 5º e 6º do Art. da Resolução 264/CONSEA) - **FI. 22;**
3. Extratos ou cópias das atas de reuniões em que foi aprovado o pedido de credenciamento (§ 4º do Art. 5º da Resolução 264/CONSEA);

Câmara de Graduação	Processo 23118.001458/2015-59	Parecer 1895/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

Fl. 21 e 21 v.; e Plano de trabalho para os dois anos do credenciamento (§ 3º do Art. 5º da Resolução 264/CONSEA) - Fls. 25.

II – DA ANALISE:

Observa-se o atendimento às normas estabelecidas na Resolução 264/CONSEA, que normatiza internamente a matéria, conforme exposto no relato. Observa-se que o credenciamento restringe-se a uma matéria em virtude da especialidade requerida (Clínica Médica 2 – gastroenterologia).

III – PARECER

Em face ao relato e análise, sou favorável ao credenciamento de **Márcia Coelho de Mello Bach** para atuar na disciplina de **Clínica Médica 2** na condição de Professora Colaboradora junto ao Departamento Acadêmico de Medicina desta IFES, conforme especificado no Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário (fls. 06 e 06v.) e demais documentos constantes do processo.

É o parecer, S.M.J.

Cacoal-RO, 21 de janeiro de 2016.

Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
Relatora CGR/CONSEA